



vivo empresas

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

Cliente: SC PARTICIPACOES E PARCERIAS SA - SCPAR
Proposta: S000004108576
Data: 06/11/2025

Resumo da Contratação

À SC PARTICIPACOES E PARCERIAS SA - SCPAR

Documento: 07.293.552/0001-84

Endereço: Rua Rod Jose Carlos Daux 4600 Bl4 Piso, 4600 Bl4-piso2 – Florianópolis SC

CEP: 88032-005

Representante Legal: LUIZ HENRIQUE DOMINGUES DA SILVA

CPF: 105.936.018-74

Telefone: 48984052665

E-mail: luizhenrique@invest.sc.gov.br

Detalhes da Oferta

ID	Cód Oferta	Oferta	Data da Contratação	Valor	Prazo de Permanência
C000009451786		Gestão de Dispositivo - Bloq. Chip (Inclusão)	27/10/2025	53,10	24
C000009451786		Gestão Smart Empresas Dados	27/10/2025	0,00	24
C000009451786		Gestão Smart Empresas Voz	27/10/2025	0,00	24
C000009451786		Ilimitado Smart Empresas 10GB - Sem Sva	27/10/2025	1077,30	24
C000009451787		Gestão de Dispositivo - Bloq. Chip (Inclusão)	27/10/2025	5,90	24
C000009451787		Gestão Smart Empresas Dados	27/10/2025	0,00	24
C000009451787		Gestão Smart Empresas Voz	27/10/2025	0,00	24
C000009451787		Ilimitado Smart Empresas 10GB - Sem Sva	27/10/2025	119,70	24
Total				R\$ 1256,00	

1. A data inicial do seu contrato entrará em vigor a partir da data da instalação do serviço e/ou da ativação da sua Oferta.
2. O prazo de vigência da Oferta está indicado na Etiqueta da(s) sua(s) Oferta(s) para mais detalhes, acesse o ([link do repositório da etiqueta da Oferta](#)) utilizando o código da Oferta como referência.
3. Para mais detalhes relacionados ao itens acessórios contratos, acesse o ([link do repositório da etiqueta da Oferta](#)) utilizando o nome do item como referência.
4. As taxas de instalação ou habilitação serão cobradas à vista ou parceladas na fatura mensal, conforme negociação.

Dados de Instalação

Condição de Instalação: Os requisitos relativos à rede interna para a instalação encontram-se na cláusula 8ª do contrato de prestação do serviço que pode ser consultado através do link (<https://www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos>).

Selo de qualidade: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/dados/qualidade/qualidade-dos-servicos/selos-da-qualidade>

Condições Comerciais

Forma de Pagamento: será gerado um documento de cobrança e a forma de pagamento será conforme escolha sua escolha, considerando as opções previstas na Oferta.

Data de Vencimento: O vencimento da sua fatura será todo dia 28.

Canais de Atendimento

Para acesso aos canais de atendimento da Vivo - Central de Relacionamento: 103 15 e o APP Meu Vivo Empresas, os números dos telefones indicados dos gestores desse contrato deve sempre ser da Vivo, caso o contato seja realizado de um número de outra operadora é necessário ligar para 1058. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição, ligue 142. Canal de Ouvidoria: 0800 775 12 12.

Para informações sobre Canais de Atendimento acesse: <https://vivo.com.br/para-voce/ajuda/fale-com-a-vivo>

À SC PARTICIPACOES E PARCERIAS SA - SCPAR

Documento: 07.293.552/0001-84

IE:

Endereço: Rua Rod Jose Carlos Daux 4600 Bl4 Piso, 4600 Bl4-piso2 – Florianópolis SC

CEP: 88032-005

A Vivo agradece a oportunidade de apresentar a Proposta Técnica Comercial, que tem como objetivo descrever o escopo e condições de nossas soluções.

Prazos

As Condições aqui apresentadas são válidas até **21/11/2025** (prazo para assinatura).

Data de Vencimento da sua Fatura: O vencimento está programado para todo dia 28 de cada mês.

Telefônica Vivo			
Vivo CNPJ	Endereço	Proposta	Data Emissão Termo
Telefônica Brasil S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62	Av. Eng. L. C. Berrini, 1.376 São Paulo/SP CEP: 04571-936		
Telefônica Brasil S.A. CNPJ: 02.558.157/0159-41	Av. Tamboré, 341 Barueri/SP CEP: 06460-000	S000004108576	06/11/2025
Telefônica Cloud e Tecnologia do Brasil S.A. CNPJ: 35.473.014/0001-07	Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 1690, 1º Andar, Sítio Tamboré, Santana de Parnaíba/SP CEP: 06.543-001		

Representante de Vendas				
Nome	E-mail	ADABAS	Celular	
Luis Fernando Da Silva Arbelaez Junior	luis.fjunior@telefonica.com	MPJ00076566	(35) 98817-1211	

Cliente Solicitante				
Solicitante	Papel	Documento	E-mail	Celular
Diego da Rocha Piazza	Gestor Administrativo Principal	047.929.299-03	diego@invest.sc.gov.br	(48) 99167-5038

Planos e Serviços
Valores

Plano Serviço	Qtde.	Vlr. Unit. Mensal	Vlr. Total Mensal
Gestão de Dispositivo - Bloq. Chip (Inclusão)	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
Gestão Smart Empresas Dados	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gestão Smart Empresas Voz	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ilimitado Smart Empresas 10GB - Sem Sva	10	R\$ 119,70	R\$ 1197,00
	Total	R\$ 125,60	R\$ 1256,00

Aparelhos e Acessórios

Descrição	Qtde.	Qtde. de Parcelas	Vlr. Unit.	Vlr. Unit. Chip	Vlr. da Parcela	Vlr. Total Mensal	Vlr. Total
Smartphone - Motorola G35 128GB For Business	10	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					Total	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total Mensal – Planos, Serviços, Aparelhos e Acessórios

Planos e Serviços	R\$ 1256,00
Serviços Mantidos	R\$ 0
Aparelhos e Acessórios	R\$ 0,00
Total Mensal*	R\$ 1256,00

* O Valor Total Mensal poderá sofrer alterações conforme a quitação do parcelamento de aparelhos e acessórios, bem como expiração de descontos/benefícios.

1.

Por que contratar Vivo Empresas?

Olá!

É um prazer apresentar essa proposta a você.

Aqui na Vivo, estamos construindo um processo de transformação digital que nos posiciona para além de uma empresa de telecomunicações, setor que lideramos no Brasil, com milhões de clientes e acessos. Nossos negócios são guiados pelo propósito de “Digitalizar para Aproximar”, composto por pilares bem definidos e sinergia entre eles, que sustentam nossa forma de oferecer a melhor experiência aos clientes e empresas.

O pilar #TemVivoPraTudo traduz nosso compromisso de levar conexão móvel e fixa para todas as regiões do país, unindo milhões de pessoas e empresas. Com a combinação das principais tecnologias de conectividade, seja móvel com 4,5G e 5G, ou fixa, com fibra, abrimos caminho para uma operação mais eficiente, com a ampliação e desenvolvimento de soluções que, de fato, contribuem para um futuro cada vez mais digital.

Queremos ampliar nossas possibilidades de negócio ao mesmo tempo em que contribuímos para facilitar o acesso dos nossos clientes a produtos de diversos segmentos como financeiro, educação, saúde, entretenimento, casa inteligente, entre outros. Somos uma empresa de tecnologia e o pilar #TemTudoNaVivo reforça nossa atuação como um hub digital, formado pela evolução de uma poderosa plataforma de serviços.

Ao mercado corporativo, oferecemos um amplo portfólio com soluções em Cybersegurança, Cloud, IoT e Big Data, especialmente desenvolvidos para atender todos os níveis da cadeia de produção: da indústria ao comércio, do pequeno ao grande negócio. Conquistamos, junto aos nossos clientes empresariais, as credenciais como fornecedora de tecnologia one-stop shop, com amplo ecossistema digital e consultoria personalizada para auxiliar na operação das empresas.

Garantimos a disponibilidade de redes e a implantação de projetos complexos, fortalecendo também nossa atuação como empresa integradora de soluções de rede e provedora de serviços de networking. Nossos clientes empresariais contam com SOCs e data centers altamente certificados, mantendo a eficiência operacional das soluções implantadas, além de milhares de consultores prontos para auxiliar na transformação digital do seu negócio.

Com o pilar #DNAVivo, colocamos o cliente no centro de todas as nossas decisões estratégicas, focando não apenas na qualidade dos serviços prestados, mas também no relacionamento que desenvolvemos em todos os pontos de contato, do presencial ao digital. Mantemos um olhar voltado para o futuro e entendemos a importância de transformações no negócio para continuar crescendo de forma sustentável. Estamos construindo na Vivo uma Cultura Digital Colaborativa com quatro norteadores culturais: “Curiosidade”, “Atitude Digital”, “Abertura” e “Fazer Acontecer com Responsabilidade”, que são nossas bússolas para garantirmos uma gestão e entrega de alta performance.

Nossas decisões estratégicas são pautadas em um Plano de Negócio Sustentável, contribuindo para a Agenda 2030 da ONU, com uma estratégia ESG compromissada com o crescimento sustentável, com ética e integridade. Assim, por meio do nosso pilar #VivoSustentável, alinhamos nossas iniciativas às expectativas dos clientes, acionistas, fornecedores, colaboradores e sociedade. Buscamos, como empresa, promover um mundo mais consciente e sensível, apoiados na relevância, na liderança e na credibilidade da marca Vivo.

Esperamos que a nossa parceria seja longa e produtiva. Conte sempre com a gente.

2. Soluções tecnológicas para todos os tipos de negócio

Oferecemos uma parceria tecnológica em um poderoso ecossistema a partir de nossa excelência em conectividade, com um amplo portfólio de soluções adaptadas e estruturadas para o seu negócio, com base em:

- Tamanho do negócio
- Setor de atuação
- Nível de maturidade digital



Conectividade

Comece a digitalização da sua empresa se conectando com a melhor rede do Brasil.



Cloud

Acesse as melhores soluções de Cloud em um só lugar.



Equipamentos

Aperfeiçoe o desempenho da sua equipe e empresa com soluções sob medida.



Segurança

Proteja seu negócio contra-ataques cibernéticos com quem mais entende de segurança da informação.



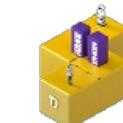
Ferramentas de Colaboração

Garanta produtividade para a sua empresa em qualquer lugar, gerando mais negócios.



IoT

Digitalize o seu negócio conectando coisas de maneira inteligente.



TI

Gerencie o seu negócio enquanto nós cuidamos da sua TI.



Gestão de Tecnologia

Acelere seu negócio com os melhores serviços profissionais e gerenciados.



Big Data

Transforme sua empresa e crie oportunidades de negócios com inteligência de dados.



Infraestrutura e segurança patrimonial

As melhores soluções para a gestão da infraestrutura e segurança do patrimônio da empresa.

3.

Descrição de produtos negociados



Vivo Móvel

O 4G líder em clientes no Brasil agora é 5G para sua empresa.



Vivo Gestão

Controle o uso dos celulares da sua empresa e otimize seu negócio. Monitore o uso e o gasto do tráfego de voz e dados móveis da sua empresa de forma prática segura e em tempo real. E o mais: você pode decidir filtros controles e demais configurações online.



Vivo Gestão Integrada

Solução completa para gerenciar as linhas móvel da sua empresa. Ferramentas que oferecem o gerenciamento remoto de aplicação e políticas de segurança, além da gestão de consumo, fatura e inventário. Todas as informações de forma integrada, rápida e segura.



Vivo Travel

Serviço que garante acesso à internet enquanto estiver viajando para fora do país. Mantenha a tranquilidade e conforto durante sua viagem, sem variação na conta nos meses de viagem e com a mesma franquia de dados.



Vivo Valoriza Empresas

É o programa de relacionamento que visa colaborar para o crescimento e aceleração do negócio de nossos clientes, através de produtos e serviços com benefícios exclusivos - que oferecem mais profissionalização para a sua empresa, além de trazer vantagens para os seus colaboradores.

Para mais informações, acesse:
vivo.com.br/regulamentos

4.

Endereços

Endereço de Cobrança Principal						
Id Endereço	Endereço	Complemento	Bairro	Cidade	UF	Conta Cobrança?
001	Rua Rod Jose Carlos Daux 4600 Bl4 Piso, 4600	Bl4-piso2	Saco Grande	Florianópolis	SC	

Endereço de Entrega Instalação						
Id Endereço	Endereço	Complemento	Bairro	Cidade	UF	Conta Cobrança?
001	Rua Rod Jose Carlos Daux 4600 Bl4 Piso, 4600	Bl4-piso2	Saco Grande	Florianópolis	SC	
002	Rua Rod Jose Carlos Daux 4600 Bl4 Piso, 4600	Bl4-piso2	Saco Grande	Florianópolis	SC	

5.**Detalhamento do Resumo da Negociação****Fazem parte do documento presente os seguintes anexos**

- Anexo I Lista de Gestores e Representantes Legais
Anexo II * Termo Complementar – Relação de Terminais da Negociação
Anexo III * Termo de Ciência e Responsabilidade Sobre Entregas de Dispositivos Móveis
Anexo IV Contrato de Permanência

* Quando necessário de acordo com o Tipo de Negociação.

Outras Informações

[] - Bloqueio APN Pública (Access Point Name – endereço que permite acesso as redes móveis de Internet e serviços oferecidos através da transmissões de dados).

[] - O cliente declara que aceita receber outro modelo de aparelho, a ser definido pela operadora, respeitando a equivalência de funcionalidades, das especificações técnicas e do sistema operacional, caso o modelo solicitado não esteja disponível em estoque.

[] - Ainda sobre o recebimento referente a outro modelo de aparelho, o cliente declara estar ciente que caso não seja possível seguir com todas as solicitações do pedido, o pedido será atendido gradativamente, conforme disponibilidade.

[] - Em pedidos envolvendo mais de um evento, a execução poderá ser gradativa, caso um dos eventos tenha possibilidade de seguir com menor prazo que os demais.

[X] - O cliente declara estar ciente de que a conta será enviada por meio eletrônico, estando também disponível para consulta no Meu Vivo. O cliente poderá alterar a qualquer momento a sua opção de recebimento de conta. Assinale está opção caso deseje o recebimento da conta via digital.

[] - O cliente declara aceitar o recebimento dos status do pedido via E-mail e WhatsApp.

[] - O cliente DEP Apple (solução que simplifica e agiliza a configuração inicial dos aparelhos, permitindo a configuração automática e massiva, sem necessidade de interação direta do usuário).

Descrição da Composição – S000004108576												
ID Composição	DDD	Qtde.	Negociação	Conta	Oferta e Vlr. Unit.	Serviço Vlr. Unit.	Benefício da Oferta X Valor de Prateleira Unitário*	Trade in	Vlr. Unit. Composição / Comprometimento	Aparelho	Desconto de Aparelho	Prazo de Permanência
C9451786	48	9	Migração + Troca	0277808330	Ilimitado Smart Empresas 10GB - Sem Sva (R\$ 119,70)	9 - Gestão de Dispositivo - Bloq. Chip (Inclusão) (R\$ 5,90) 9 - Gestão Smart Empresas Dados (R\$ 0,00) 9 - Gestão Smart Empresas Voz (R\$ 0,00)	R\$ 53,77		R\$ 125,60	Smartphone - Motorola G35 128GB For Business (R\$ 0,00) (1,0 x R\$0,00)	R\$ 0,00	24
C9451787	48	1	Habilitação (Alta)	0277808330	Ilimitado Smart Empresas 10GB - Sem Sva (R\$ 119,70)	Gestão de Dispositivo - Bloq. Chip (Inclusão) (R\$ 5,90) Gestão Smart Empresas Dados (R\$ 0,00) Gestão Smart Empresas Voz (R\$ 0,00)	R\$ 53,77		R\$ 125,60	Smartphone - Motorola G35 128GB For Business (R\$ 0,00) (1,0 x R\$0,00)	R\$ 0,00	24

* O benefício para os portfólios Base Internet PJ e Internet Box PJ estão descritos na tabela constante no anexo Contrato de Permanência.

Termo de Contratação do Serviço Móvel Pessoal e Outras Avenças

1. Pelo presente Contrato, o cliente, devidamente qualificado no preâmbulo do presente instrumento, formaliza sua adesão às Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), disponível no site www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/movel a ser prestado pela TELEFÔNICA DO BRASIL S.A. prestadora do SMP descrita e qualificada no presente, doravante denominada Vivo, declarando ter pleno e inequívoco conhecimento das cláusulas e condições contidas no referido Contrato, bem como formaliza e declara que aceita o teor integral do mesmo, bem como aceita e concorda com o Contrato de Compra e Venda de Equipamentos e Contrato de Locação e/ou Empréstimo e Outras Avenças disponível no site www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/contratos-regulamentos-ate-agosto-25/movel, assim como os Contratos termos respectivos aos serviços adicionais eventualmente contratados, descritos no quadro resumo de produtos/serviços na página inicial (“Ofertas e Serviços”), que neste ato também são formalizados pelo cliente, de acordo com o negócio jurídico solicitado no presente documento.

2. O Termo SMP estará vigente por prazo indeterminado, e a fidelização da oferta negociada, quando aplicável, estará vigente conforme prazo previsto no contrato de permanência. Havendo impossibilidade de atendimento em Ofertas Pós-Pagas, em razão de não aprovação de crédito, cliente poderá aderir a Ofertas Pré-Pagas, não sendo, no entanto, mantidas as condições de aquisição de EM aqui propostas.

2.1. Este contrato será renovado automaticamente por períodos sucessivos de prazo de 24 meses, denominado cada período de prazo de permanência. A ocorrência da renovação automática será aplicável para o período de permanência do cliente, caso não haja manifestação em sentido contrário, com 30 (trinta) dias de antecedência do término do período de contrato, conforme prazos e condições cujo detalhamento encontra-se nos termos do Contrato de Permanência. Na hipótese de migração de oferta durante a vigência do presente contrato, o cliente fica sujeito à refidelização por igual período contratual, a não ser que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do período. O cliente declara expressamente estar ciente e de acordo com o prazo de vigência descrito e que conhece as regras das ofertas propostas, bem como concorda que benefício oferecido será válido durante o prazo de vigência do contrato de permanência, podendo contratar os serviços descritos nos anexos deste contrato conforme sua necessidade.

2.2. Na hipótese de migração de oferta durante a vigência do presente contrato, o cliente poderá estar sujeito à uma nova fidelização a depender das condições da nova Oferta. Pedidos de rescisão, cancelamento ou suspensão dos serviços, o cliente, poderá solicita-los a qualquer tempo, através da central de relacionamento com o cliente (telefone 10315 ou nas opções indicadas de atendimento no site www.vivo.com.br/empresas) onde será gerado um protocolo para sua solicitação o qual registrará a data do pedido, devendo ser observadas as obrigações de pagamento dos débitos pendentes decorrentes deste contrato. Na compra das estações móveis (equipamentos), o valor poderá ser dividido em parcelas, as quais, em caso de rescisão por parte do cliente, serão adiantadas e cobradas de forma única na última fatura do cliente pelo valor remanescente.

3. Durante o período previsto na Oferta ou no caso de fidelização, previsto no contrato de permanência, os termos aqui firmados ou por meio do Formulário de Solicitação de Serviço (FSS) são válidos, desde que o cliente se comprometa a manter o perfil relacionado de acordo com este documento. Cada Formulário de Solicitação de Serviço (FSS), poderá implicar em um novo prazo de permanência individual.

4. Para efeito do disposto no item anterior, na hipótese de eventuais inclusões de estações móveis (equipamento) e/ou acessórios, deverá ser formalizado um novo Formulário de Solicitação de Serviço (FSS), cujo prazo de vigência iniciar-se-á na data da emissão da nota fiscal de cada nova estação móvel (equipamento) e/ou acessórios e, a partir de então, será contado o prazo de eventual parcelamento. Já na hipótese de aquisição de novas linhas, também haverá a necessidade de formalização por meio de um novo Formulário de Solicitação de Serviço (FSS), sendo que o prazo referente aos serviços prestados começará a partir da data de ativação do chip. Em não havendo a ativação do chip por solicitação do cliente, esta ocorrerá automaticamente em 30 dias a contar da data de emissão da nota fiscal. Para fins do cálculo da multa a ser aplicada em caso de cancelamento antecipado dos serviços contratados a data a ser considerada também será o da ativação.

5. Na hipótese da suspensão do serviço a pedido do cliente, pelo prazo previsto na regulamentação, fica, desde já ajustado que, ao término do período de suspensão, volta a fluir o prazo restante para o período de vigência do contrato firmado pelo cliente. Para todos os efeitos legais e contratuais, caso haja Contrato de Compra e Venda de Equipamentos e Contrato de Locação e/ou Empréstimo e Outras Avenças, o valor do aluguel e ou parcelamento será devido, mensalmente, pelo prazo de vigência da suspensão.

6. O cliente declara que os documentos que formalizam referida contratação estão sendo firmados pelos representantes legais da pessoa jurídica considerada como matriz, em seu nome e de todas as suas filiais, sendo certo que os serviços serão faturados em cada uma das filiais da Vivo diretamente àquelas sociedades.

7. O fornecimento das novas Estações Móveis (EM) e dos novos serviços será concretizado após análise comercial e financeira do cliente, sendo então, formalizado por meio deste contrato ou de um novo FSS ou de um novo aditivo de contrato.

8. Todos os aparelhos do portfólio estão sujeitos à disponibilidade de estoque e na ausência dos equipamentos listados na negociação, seja na atual ou nas futuras solicitações, o cliente poderá aprovar a substituição dos mesmos por aparelhos com características semelhantes e de IGUAL ou MENOR VALOR conforme portfólio vigente, com autorização prévia via e-mail do gestor aqui atribuído. Fica, ainda, estabelecido que as condições comerciais aqui estabelecidas são válidas para essa contratação, cabendo as Partes negociarem condições futuras.

9. A Vivo reserva-se o direito de solicitar documentos atualizados e/ou complementares e, caso os mesmos não sejam encaminhados em tempo hábil, fica o cliente ciente de que as ofertas ora propostas podem não ser mantidas.

10. O cliente está ciente de que o endereço a ser cadastrado no sistema da Vivo será aquele que consta no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11. O cliente, neste ato, designa o Gestor, conforme informações deste documento, para representá-lo perante a Vivo, sendo permitida a ele a realização de quaisquer atos relacionados aos serviços ora ou futuramente prestados pela Vivo, incluindo, mas não se limitando, o recebimento de protocolos de atendimento, solicitação de ativação, cancelamento de acessos móveis (linhas) e/ou portabilidade numérica, sendo, neste caso, responsável pelas comunicações à Vivo sobre quaisquer cancelamentos ou alterações, bem como autoriza o Gestor a realizar negociação de novas condições comerciais para os produtos e serviços ora contratados. Declara, ainda, que tem ciência e concorda que os atos do Gestor poderão ser realizados por quaisquer meios de contato disponibilizados pela Vivo, incluindo, mas não se limitando a assinatura de documentos bem como solicitações por meio do e-mail ora cadastrado, internet e/ou por telefone (nesse caso, mediante sua identificação positiva). A Vivo reserva-se o direito de apenas atender às solicitações do Gestor, Representantes Legais ou Procuradores do cliente, em específico aquelas que impliquem em ônus ou alteração contratual, sendo certo que o não preenchimento correto do item "Nome do Gestor" e campos relacionados restringe as solicitações ao Representante Legal e/ou Procuradores (se aplicável). O cliente é responsável em manter os dados dos seus Gestores atualizados.

12. Todos os anexos contidos neste documento poderão ser aditados, com exceção do Formulário de Solicitação de Serviço (FSS), os quais deverão conter a assinatura somente do procurador referente a Filial e/ou Empresas do Grupo objeto da alteração. No caso do aditivo valer para todas as Filiais e/ou Empresas do Grupo e/ou Matriz, deverá conter as assinaturas de todos os procuradores responsáveis.

13. O cliente está ciente que a prestação de serviços da Vivo é exclusiva para uso próprio, sendo sua revenda, repasse ou qualquer forma de cessão, práticas expressamente proibidas, conforme legislação e regulamentação vigentes.

14. O cliente autoriza a abertura da embalagem do aparelho para ativação e/ou instalação de programas relacionados à prestação do serviço e/ou funcionalidades contratados, sendo a integridade [física do aparelho garantida pela Vivo.

15. O cliente está ciente que na hipótese de eventual pedido de Transferência de Titularidade de linha, declara, expressamente, estar ciente e aceitar todas as condições, incluindo selecionar nova oferta aderente a perfil/segmento do cessionário que será o novo titular da linha, a Vivo é responsável somente pela transferência de titularidade dos serviços e está isenta da responsabilidade da transferência das estações móveis (EM), sendo de responsabilidade única e intransferível do cliente e no caso de parcelamento do valor do aparelho, quitar o restante das parcelas da estação móvel. Termo de Transferência de Titularidade, disponível no site: www.vivo.com.br/content/dam/vivo-sites/vivo-com-br/pdf/para-empresas/regulatorio/movel/termo-de-transferencia.pdf.

16. A Vivo declara que possui um Programa de Privacidade e Proteção de Dados e que seus processos, sistemas e condutas estão e permanecerão em conformidade com a legislação relativa à privacidade e proteção de dados, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados. Informações do Centro de Privacidade da Vivo disponíveis em www.vivo.com.br/a-vivo/informacoes-aos-clientes/centro-de-privacidade.

16.1. Cada uma das Partes, em virtude do acesso que tiveram e terão às informações privilegiadas ou confidenciais da outra Parte, assume reciprocamente o compromisso de tratar os dados na forma da legislação vigente e da regulamentação aplicável, além de:

16.2. Não divulgar total ou parcialmente a existência, o objeto e/ou o conteúdo deste Contrato a quaisquer terceiros, que não a seus respectivos administradores, representantes, empregados e consultores, dos quais deverão exigir, sob sua exclusiva responsabilidade, iguais obrigações de confidencialidade;

16.3. Não permitir o acesso de terceiros às informações confidenciais da outra Parte, que não seus respectivos administradores, representantes, empregados e consultores, e a estes apenas na extensão necessária para permitir a concretização do objeto deste Contrato;

16.4. Não utilizar qualquer das informações, exceto para os fins previstos no Contrato;

16.5. Manter total confidencialidade em relação às informações recebidas, inclusive zelando, com rigor, para que não haja circulação de cópias, e-mails, fax ou outras formas de comunicação privada ou pública das informações, além da estritamente necessária para o cumprimento deste Contrato.

16.6. As Partes declaram que não constituem infração ao disposto nesta Cláusula Décima as hipóteses em que:

16.7. A informação torne-se disponível ao público em geral por meio que não resulte de sua divulgação pelas Partes ou seus representantes, suas controladoras, controladas ou empresas que, direta ou indiretamente, estão sujeitas ao mesmo controle a que está sujeita a Parte;

16.8. A revelação seja exigida por autoridade governamental ou ordem de juízo/tribunal competente sob pena de ser caracterizada desobediência ou outra penalidade. Nessas hipóteses, o material a ser revelado deverá ser objeto de toda a proteção governamental ou judicial aplicável, devendo a Parte que estiver obrigada a revelar tais informações, notificar a outra Parte anteriormente à sua divulgação; ou a revelação seja previamente autorizada pela outra Parte, por escrito.

16.9. As Partes reconhecem que todas as informações confidenciais fornecidas constituem propriedade exclusiva da Parte que as forneceu, e que sua revelação ou a celebração do presente Contrato não implicam, de forma alguma, licença, autorização, concessão, cessão, transferência, expressa, tácita ou implícita, de qualquer direito autoral, de propriedade intelectual, idéia, conceito, marca, patente, ou outro direito de titularidade das Partes.

16.10. Para fins do presente Contrato, entende-se por informações confidenciais ou privilegiadas toda e qualquer informação, e documentos de qualquer espécie que sejam entregues a uma das Partes pela outra Parte, ou por seus consultores, auditores, contadores, advogados, representantes e empregados, que sejam relativos aos negócios das Partes ou aos negócios de seus clientes, fornecedores e associados, incluindo, mas sem qualquer limitação, dados de gestão, dados financeiros e estratégias de mercado. As Partes deverão instruir todos aqueles a quem fornecerem acesso a informações confidenciais da outra Parte sobre a obrigação de sigilo e de não divulgação ora assumidas.

16.11. As Partes continuarão obrigadas a conservar e manter o mais estrito sigilo em relação às informações confidenciais ou privilegiadas, obtidas em virtude da execução do Contrato, por um prazo de 2 (dois) anos contados de seu término, sendo o Contrato armazenado pelo prazo de 5 (cinco) anos, como forma de garantir o cumprimento das correspondentes obrigações legais aplicáveis, sendo garantido ao CLIENTE que o armazenamento dos dados pessoais dos seus usuários pela VIVO ou por terceiros subcontratados será efetuada mediante a adoção de medidas de segurança e proteção física e lógica das informações.

16.12. A violação dos deveres estabelecidos nesta Cláusula Oitava ou o descumprimento dos deveres de confidencialidade estabelecidos neste instrumento sujeitará a Parte infratora ao ressarcimento de todos os prejuízos, incorridos pela Parte prejudicada por tal violação, limitada esta obrigação de indenização exclusivamente aos danos diretos devidamente comprovados que tal Parte prejudicada venha a sofrer em razão do descumprimento dos deveres de confidencialidade aqui pactuados.

16.13. Por estipulação legal, a VIVO irá armazenar os registros da sua conexão à Internet pelo prazo de 1 (um) ano, garantindo para este efeito a adoção de medidas de segurança física e lógica e que permitem salvaguardar a proteção e segurança, sigilo e confidencialidade dos registros de conexão, pelo que após o decurso do prazo de 1 (um) ano, a VIVO eliminará todos os registros de conexão dos seus registros. A autoridade policial ou administrativa ou o Ministério Público poderão requerer cautelarmente o armazenamento dos registros de conexão por um prazo adicional, em relação ao prazo previsto.

16.14. Os registros de conexão somente serão disponibilizados pela VIVO, de forma autônoma ou associados a dados pessoais, mediante ordem judicial, nos termos da lei.

16.15. Salvo o disposto nos itens anteriores, não haverá o fornecimento a terceiros de demais dados pessoais, inclusive registros de conexão, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei ou identificadas neste Contrato.

17. Do Combate a Corrupção as PARTES se comprometem, reconhecem e garantem que:

17.1. Tanto as PARTES, como qualquer de seus empregados e agentes relacionados de alguma maneira com o Compromisso Relevante[1], se aplicável, cumprião a todo momento durante o Compromisso Relevante (incluindo, se for o caso, a aquisição dos produtos e/ou conteúdo que estiverem relacionados com o fornecimento de bens e/ou prestação de serviços objeto deste contrato) com todas as leis, estatutos, regulamentos e códigos aplicáveis em matéria de combate à corrupção, incluindo, em qualquer caso e sem limitação, a Lei de Combate à Corrupção no Exterior, dos Estados Unidos (coletivamente, “Normativa de Combate à Corrupção”);

17.2. Em relação ao Compromisso Relevante, as PARTES, seus empregados e agentes, se aplicável, não oferecerão, prometerão ou entregaráo, ou, antes da assinatura deste contrato, já ofereceram, prometeram ou entregaram, direta ou indiretamente, dinheiro ou objetos de valor a (i) “Funcionário Público”[2] a fim de influenciar em ações da autoridade ou órgão público ou, de alguma forma, para obter uma vantagem indevida; (ii) qualquer outra pessoa, que tenha conhecimento que todo ou parte do dinheiro ou do objeto de valor será oferecido ou entregue a Funcionário Público a fim de influenciar em ações da autoridade ou órgão público ou, de alguma forma, para obter uma vantagem indevida; ou (iii) qualquer outra pessoa a fim de induzi-la a agir de maneira desleal ou, de alguma forma, inapropriada;

17.3. As PARTES conservarão e manterão livros e registros financeiros precisos e razoavelmente detalhados com relação a este contrato e ao Compromisso Relevante;

17.4. As PARTES disporão ou, se for o caso, aplicarão os procedimentos adequados para garantir o cumprimento da Normativa de Combate à Corrupção e para garantir de forma razoável que violações de tal Normativa de Combate à Corrupção sejam preventas, detectadas e dissuadidas;

17.5. As PARTES comunicarão de imediato, uma à outra, eventual violação de qualquer das obrigações descritas nas letras (a), (b) e (c) desta Cláusula. Caso ocorra tal descumprimento, a parte prejudicada se reserva o direito de exigir da parte infringente a adoção imediata de medidas corretivas apropriadas;

17.6. As manifestações, garantias e compromissos das PARTES constantes nesta Cláusula serão aplicáveis na sua totalidade a qualquer terceiro sujeito ao controle e influência das PARTES, ou que atue em seu nome, com relação ao Compromisso Relevante; de forma que as PARTES manifestam que adotaram todas as medidas razoáveis para assegurar o cumprimento das obrigações, garantias e compromissos por parte desses terceiros. Além disso, nenhum direito ou obrigação, assim como nenhum serviço a ser prestado pelas PARTES com relação ao Compromisso Relevante, será cedido, transferido ou subcontratado a qualquer terceiro sem o prévio consentimento por escrito da outra PARTE;

17.7. As PARTES certificarão periodicamente que cumprem com esta Cláusula sempre que solicitado pela outra parte.

17.8. O descumprimento desta Cláusula de “Cumprimento das Leis de Combate à Corrupção” será considerado um descumprimento contratual grave. Na hipótese de ocorrer tal descumprimento, exceto se o mesmo for corrigido conforme disposto na letra (e) desta Cláusula, este contrato poderá ser imediatamente suspenso ou rescindido pela parte prejudicada, sem que esta tenha que pagar qualquer valor devido à outra parte.

17.9. Na medida do permitido pela legislação aplicável, as PARTES indenizarão e isentaráo, uma a outra, de toda e qualquer reivindicação, danos, perdas, prejuízos, penalizações e custos (incluindo, mas não se limitando, honorários advocatícios) e de qualquer despesa decorrente ou relacionado ao descumprimento das obrigações contidas nesta Cláusula de “Cumprimento das Leis de Combate à Corrupção”.

17.10. As PARTES cooperarão, dentro do critério de razoabilidade, com qualquer solicitação de documentos e esclarecimentos, realizada pela outra Parte ou em nome desta, para comprovar o cumprimento das obrigações e manifestações presentes na Cláusula de “Cumprimento das Leis de Combate à Corrupção”.

18. A Oferta é destinada ao uso de aparelhos com tecnologia 4G ou superior, não sendo possível a adesão de novos clientes com aparelhos com tecnologia inferior. No caso de contratação do modem, o cliente declara ter verificado na embalagem ou manual de instrução do modem adquirido a sua compatibilidade com o sistema operacional do equipamento com o qual o modem será utilizado.

19. Ao aderir ao pacote de internet, o usuário fará jus à utilização de 1 (um) pacote de internet nas condições previstas com unidade mínima de tarifação de dados de 1 KiloByte (KB), equivalente a 1024 bytes. As tecnologias 5G SA e NSA correspondem a evolução da rede 4G. A Vivo está em fase de implementação de redes 5G SA e NSA, que irão propiciar uma melhor experiência nos downloads e uploads dos dispositivos que sejam capazes de se conectar a estas redes. Os usuários poderão experimentar essa nova rede, novos serviços, cliente e de acordo que o mesmo possui cobertura em constante crescimento. Para funcionamento do serviço em determinada tecnologia é necessário aparelho, chip e cobertura compatíveis com a mesma. Para mais informações, disponibilidade de cobertura e aparelhos compatíveis, acesse www.vivo.com.br/5G. A velocidade disponível de referência para as tecnologias 4G e 5G DSS corresponde a 5Mbps para download e 500Kbps para upload. O uso de dados nas velocidades citadas depende de cobertura, chip e aparelho compatíveis com a tecnologia.

a. A velocidade de transmissão de dados depende da oferta contratada, da cobertura disponível no local e o cliente declara estar ciente de que, ao manter-se adimplente com suas obrigações contratuais, terá direito a um bônus na velocidade de sua conexão de internet, conforme as condições estabelecidas pela Vivo e descritas abaixo: O bônus de velocidade será concedido automaticamente mediante ao pagamento em dia de cada fatura devida, sem necessidade de solicitação por parte do CLIENTE.

b. A Vivo reserva-se o direito de definir e alterar, a seu exclusivo critério, os critérios e o percentual do bônus de velocidade, comunicando previamente o CLIENTE sobre quaisquer mudanças.

c. Em caso de inadimplência, o CLIENTE perderá o direito ao bônus de velocidade, que será restabelecido somente após a regularização de todas as pendências financeiras.

d. Esta cláusula não exime o CLIENTE de suas obrigações contratuais e legais, sendo o bônus de velocidade um benefício adicional oferecido pela Vivo como forma de incentivo à adimplência.

e. não inclui os pacotes Vivo Internet Escritório). Ao atingir 100% da franquia, o cliente permanecerá conectado, porém com velocidade reduzida e sem pagar excedente de utilização.

f. Área Rural/Área SEM cobertura Vivo: O cliente declara que consultou o mapa de cobertura no site www.vivo.com.br/cobertura e está ciente de que os valores dos serviços contratados/utilizados serão considerados devidos, mesmo que sua localidade/área informada em dados do cliente não possua cobertura Vivo, podendo ou não captar sinal de estações próximas. O cliente, declara, ainda, ter interesse na contratação do SMP para utilização na área de cobertura da Vivo.

20. O cliente declara expressamente estar ciente e aceitar todas as condições de todos as ofertas e serviços descritos nos anexos deste contrato, inclusive da etiqueta padrão e complemento, se submetendo ao Regulamento da promoção vigente, quando aplicável. As ofertas de serviço e regulamentos estão disponíveis em www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos.

21. Bloqueio do uso do chip para tráfego de voz em chips de modems e tablets: O cliente está ciente que o chip adquirido para uso em modem e tablets está condicionado a Oferta que prevê o uso exclusivamente de dados e encontra-se bloqueado para o tráfego de Voz. Caso cliente tenha necessidade de uso de voz no SIMcard contratado, será necessário que faça opção por outra oferta para uma que contemple tráfego de voz por meio de contratação via canais de atendimento da Vivo 10315.

22. A CONTRATANTE fica desde já ciente que o primeiro reajuste da Oferta poderá ocorrer em prazo inferior a 12 meses da data da contratação, conforme data base prevista na etiqueta da Oferta."

23. AO cliente declara que entendeu e se compromete a manter o perfil das composições contidos neste documento. Caso haja a identificação do não cumprimento deste perfil, a Vivo se reserva ao direito de rever as condições comerciais deste contrato, desde que acordado entre as partes e mediante termo aditivo.

24. O cliente declara estar ciente e aceita o preço de oferta padrão para contratação de serviços que não constam nessa minuta ou aditivo. Os valores podem ser consultados em www.vivo.com.br/empresas. Fica, desde já acordado, que este contrato não gera nenhum efeito a outros contratos que o cliente possa ter firmado com a Vivo. Cada contrato gerará seus efeitos de forma independente um do outro, em especial, as tratativas relacionadas a fidelização.

25. A Vivo poderá realizar a suspensão e/ou cancelamento do serviço quando constatados o By-pass uso indevido e/ou fraudulento, sendo dentre outros elementos, incluindo, mas não se limitando a:

a. Repasse ou comercialização de minutos/serviços;

b. Utilização do Vivo Chip em equipamentos como GSM Box, Black Box, PABX e equipamentos similares potencializado o uso de minutos e serviços de maneira mecânica e/ou massiva;

c. Utilização de minutos e SMS que não tenham característica de conversações/ mensagens normais entre pessoas;

d. Realização de ligações simultâneas ou consecutivas ou em intervalos regulares para os mesmos destinatários;

e. Envio de SMS de maneira a prejudicar o bom funcionamento da rede, e/ou com intuito de lesar à terceiros e/ou a própria Vivo, também de maneira mecânica e/ou massiva, utilização com finalidade comercial, destinada à obtenção de lucro por parte do CLIENTE ou ainda de maneira a desviar a finalidade adequada do Serviço Móvel Pessoal.

26. Os elementos listados na cláusula acima e outros que eventualmente ocorrerem serão caracterizados quando se observar quaisquer das hipóteses abaixo, isoladamente e/ou conjunto, elencadas, incluindo, mas não se limitando a:

- a. Volumes elevados de SMS e enviados fora de um padrão razoável para o usuário;
- b. Alto volume de chamadas originadas e desproporcionais ao recebimento de chamadas;
- c. Alto volume de SMS enviados e desproporcionais ao número de recebimentos;
- d. Volume não razoável de destinatários de chamadas e/ou SMS por dia;
- e. Uso de portal de voz, chat, tele amizade e similares, assim como para conexões a Internet. O benefício somente deve ser utilizado de pessoa para pessoa (P2P);
- f. Utilização da oferta contratada para práticas que desrespeitem a lei, a moral e bons costumes, tais como prejudicar membros da comunidade, obter acesso a informações de terceiros;
- g. Quaisquer outros elementos que, independentemente da eventualidade, caracterizarem o By-pass ou uso indevido, fraudulento, massivo e/ou mecânico do Serviço Móvel Pessoal.

27. O cliente declara estar ciente de que poderá haver cobrança de ativação do eSIM (chip virtual) na contratação do acesso móvel ou em qualquer movimentação, como migração de oferta, troca de aparelho ou reativação de linha, que exija a reativação do serviço.

28. O cliente está ciente que na hipótese de eventual pedido de troca ou renegociação de produtos e serviços contratados a Vivo efetuará a exclusão dos produtos e serviços previamente contratados e os substituirá pelos novos produtos e serviços indicados neste contrato, este procedimento não isenta o cliente da responsabilidade descritas no item 2 deste contrato, assim como quitar as parcelas vincendas das estações móveis previamente adquiridas.

29. Caso haja a solicitação de portabilidade de código de acesso, o cliente declara, expressamente, estar ciente e aceitar todas as condições do Termo de Solicitação de Portabilidade de Código de Acesso Móvel e Fixo para Pessoas Jurídicas, disponível no site www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/contratos-regulamentos-ate-agosto-25/movel.

30. Clientes que utilizam chip de dados embarcado em soluções e/ou equipamentos que dependem exclusivamente de protocolo de endereço público para acesso da sua aplicação devem estar cientes que a Vivo utiliza IPv6 como protocolo de endereço para acessos a rede de internet, atribuindo IPs privados ao protocolo aumentando a capacidade aos acessos na rede de internet, podendo a Vivo a vir adotar padrão superior.

31. A alteração da Oferta contratada, inclusive valores, incidirá sobre todos os acessos envolvidos, sem modificar os respectivos status que eles se encontram, quer estejam ativos ou bloqueados/suspensos, especificamente decorrentes de solicitação do Cliente, perda e roubo ou inadimplências.

32. O CLIENTE declara estar ciente de que, a partir da entrada em vigor da reforma tributária do consumo, na contratação de serviços e aquisição de bens móveis imateriais, o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) será devido ao estado e ao município em que estiver localizado seu domicílio principal, nos termos do artigo 11, inciso X, da Lei Complementar 214/2025.

33. Caso o CLIENTE não possua registro no "Cadastro com Identificação Única", mantido pelas Administrações Tributárias da União, Estados e Municípios, ou ainda na impossibilidade de acesso ao referido cadastro, será utilizado para fins de destinação do IBS o endereço declarado pelo CLIENTE à Vivo (Telefônica Brasil S.A.), nos termos do artigo 11, § 3º, incisos II e III e §6º, da Lei Complementar 214/2025.

34. O endereço foi obtido mediante coleta de informações, fornecidas pelo CLIENTE, e relevante durante a execução da operação, sendo que o CLIENTE é responsável por manter seu endereço atualizado e deverá informar qualquer alteração à Vivo pelos canais de atendimento disponíveis, sem necessidade de novo contrato."

35. O Cliente poderá optar em contratar as ofertas de modo avulso ou conjuntamente com outras ofertas atreladas, conforme as características de cada produto termos das Condições Específicas para serviços contratados, e caso haja a contratação de serviços, as regras contratuais constam estabelecidas em seus respectivos Contratos de Adesão e Propostas Técnico-Comerciais, eventualmente vinculadas, Contratos e mais informações disponíveis em: www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/movel.

36. Caso haja a contratação de serviços, o Cliente declara expressamente estar ciente e aceitar todas as condições do Contrato de Adesão dos respectivos serviços disponível no site: www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos.

37. O cliente declara estar ciente que a conta será enviada por meio eletrônico, estando também disponível para consulta no Meu Vivo. O cliente poderá alterar a qualquer momento a sua opção de recebimento de conta. Assinale a opção a seguir caso deseje o recebimento da conta via DIGITAL: ()

38. Para casos de renegociação de valores o contratante fica ciente de que o reflexo total das novas condições comerciais contratadas em fatura ocorrerá em até 70 (setenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

39. O cliente está ciente e de acordo que nos casos de pedido de CANCELAMENTO ou SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA DOS SERVIÇOS deverá ser solicitado através dos canais de atendimento Vivo ou por meio de e-mail informado a ele no ato da assinatura do contrato específico para esta finalidade. Referida solicitação só poderá ser executada a partir da confirmação pela Vivo que a representatividade da empresa está de acordo com quem a solicitou. Até a validação da Vivo ser concluída o cliente será cobrado pelo que consumir.

40. Condições Específicas - Produto Vivo Gestão de Equipe – VGE. Na hipótese de contratação do serviço Vivo Gestão de Equipe, o Cliente declara expressamente estar ciente e aceitar todas as condições do Contrato de Adesão, disponível no site: https://vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/solucoes_digitais.

41. O serviço Vivo Gestão de Equipe será prestado pela IoTBD - TELEFONICA IOT, BIG DATA E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A., empresa com sede Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº. 200, conjunto 1.001, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.308.475/0001-24 neste ato devidamente representada em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada IoTBD.

42. Condições Específicas - Produto Gestão de Dispositivos - MDM. O cliente, neste ato, declara que conhece e concorda com as Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviços disponível no site www.vivo.com.br/contrato-servico-seguranca, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente assim como as condições comerciais indicadas neste Termo de Aquisição, tendo pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições deste Termo e seus Anexos. Incluindo regras de Fidelização e Vigência, da Rescisão, Cancelamento ou suspensão dos Serviços, do Reajuste e renovação do Serviço. DA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO: A TELEFÔNICA reconhece a entrega do serviço mediante o processo de ativação das licenças conforme contrato citado.

43. Condições Específicas para serviços contratados - Produto Seguro Celular: Caso haja contratação do serviço Vivo Seguro Celular, o Cliente declara expressamente estar ciente e aceitar todas as condições do Contrato de Adesão disponível no site www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/contratos-regulamentos-ate-agosto-25/movel.

44. Condições Específicas para serviços contratados – Produto Office 365: Caso haja contratação do Office 365, o Cliente declara expressamente estar ciente e aceitar todas as condições de contratação do(s) produto(s) pela Microsoft que estão disponíveis no site Vivo Empresas www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/cloud sendo necessária adesão do cliente.

45. As condições de contratação dos Serviços de Cloud e Serviços de Valor Adicionado, para os demais produtos, também estão disponíveis no site Vivo Empresas, porém no seguinte endereço www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/cloud.

46. Caso a oferta adquirida possua benefício adicional, este será concedido pelo prazo na tabela “Descrição da composição”, contados a partir da data de habilitação da linha. Para permanecer com o benefício pelo prazo estabelecido, a oferta não deve ser alterada.

47. Condições Específicas - Produto Google Workspace: Caso haja contratação de licenciamento Google, o Cliente declara expressamente estar ciente e aceitar todas as condições do Contrato de Serviços de Cloud disponível no site: www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/cloud.

48. O CLIENTE autoriza desde já a VIVO a divulgar externamente informações relacionadas à solução contratada no presente instrumento, bem como sua razão social e logomarca, sendo certo que informações concorrencialmente sensíveis não serão objeto de divulgação. Antes de realizar a divulgação, o CLIENTE será notificado sobre a intenção da VIVO.

A CONTRATANTE declara total ciência e concordância com as condições especificadas neste CONTRATO.

Local e Data

Nome: LUIZ HENRIQUE DOMINGUES DA SILVA
RG: 6722098

6.

Anexo I

Lista de Gestores e Representantes Legais

Representantes Legais				
Nome	CPF	RG	E-mail	
LUIZ HENRIQUE DOMINGUES DA SILVA	105.936.018-74	6722098		luizhenrique@invest.sc.gov.br

Lista De Gestores Chave de E-mail					
Nome	Papel	CPF	RG	Telefone	E-mail
Diego da Rocha Piazza	Gestor Administrativo Principal	047.929.299-03	42968607	(48) 99167-5038	diego@invest.sc.gov.br
Diego da Rocha Piazza	Gestor Administrativo	047.929.299-03	42968607	(48) 99167-5038	diego@invest.sc.gov.br

Informações Gerais

O(s) cliente(s) acima qualificado(s) e nos termos das cláusulas gerais do contrato de adesão ao serviço móvel pessoal pós-pago, do termo de solicitação de serviço móvel pessoal - pessoa jurídica e demais documentos aplicáveis às relações contratuais entre Telefônica/Vivo e o cliente, designam o(s) gestor(es) acima qualificado(s), assim como a chave de e-mail criada e gerenciada pelo próprio cliente: para representá-lo perante a Telefônica/Vivo. O presente cadastro permitirá que o Gestor(es) e/ou a chave de e-mail realizem toda e qualquer demanda relacionada aos serviços ora ou futuramente prestados pela Telefônica/Vivo, sendo estes contidos neste contrato ou através de termo SMP, bem como relativos a equipamentos cedidos em comodato, locados e/ou vendidos pela Telefônica/Vivo ao cliente. Podendo ainda realizar a Transferências de Titularidade das linhas pertencentes a este cliente, desde que a transferência seja entre Filiais e/ou Empresas do Grupo relacionados no anexo III. Declara, ainda, que tem ciência e concorda que tais demandas poderão ser realizadas por quaisquer meios de contato disponibilizados pela Telefônica/Vivo, incluindo, mas não se limitando a, assinatura de documentos bem como através do e-mail devidamente cadastrado neste documento, internet e/ou por telefone (nesse caso, mediante identificação positiva). É de exclusiva responsabilidade do cliente a alteração dos dados cadastrais do(s) gestor(es) e da chave de e-mail, sempre que necessário. A Telefônica/Vivo não se responsabiliza por atos praticados pelo gestor cadastrado e/ou pelos usuários da chave de e-mail devidamente cadastrados pelo próprio cliente, em nenhuma hipótese. Para acesso aos canais de atendimento da Telefônica/Vivo (Central de Relacionamento e Meu Vivo Empresas), os números dos telefones indicados dos gestores desse contrato deve sempre ser da Telefônica/Vivo, caso o contato seja realizado de um número de outra operadora é necessário ligar para 10315.

7.

Anexo II

Termo Complementar

Relação de Terminais da Negociação

Razão Social					Documento				Simulação
SC PARTICIPACOES E PARCERIAS SA - SCPAR					07.293.552/0001-84				S000004108576
Nº	Comp.	DDD	Nº da Linha	Documento	Nº	Comp.	DDD	Nº da Linha	Documento
1	C000009451786	48	98842-2540	07293552000184	6	C000009451786	48	99167-5038	07293552000184
2	C000009451786	48	99101-6430	07293552000184	7	C000009451786	48	99184-1219	07293552000184
3	C000009451786	48	99119-1050	07293552000184	8	C000009451786	48	99184-6007	07293552000184
4	C000009451786	48	99142-7181	07293552000184	9	C000009451786	48	99186-0774	07293552000184
5	C000009451786	48	99166-1437	07293552000184	10	C000009451787	48		07293552000184

8.**Anexo III****Termo de Ciência e Responsabilidade Sobre Entregas de Dispositivos Móveis****Contratante****Razão Social:** SC PARTICIPACOES E PARCERIAS SA - SCPAR**CNPJ:** 07.293.552/0001-84**E-mail Representante Legal:** luizhenrique@invest.sc.gov.br**Endereço de Entrega dos Dispositivos Móveis****Endereço Completo:** Rua Rod Jose Carlos Daux 4600 Bl4 Piso, 4600**Bairro:** Saco Grande**Cep:** 88032-005**Cidade:** Florianópolis**UF:** SC**Responsável pelo Recebimento dos Dispositivos****Nome Completo:** Diego da Rocha Piazza**CPF:** 047.929.299-03**RG:** 42968607**Telefone de Contato:** (48) 99167-5038

O CONTRATANTE e/ou a pessoal indicada pelo mesmo neste presente termo, são os únicos e exclusivos responsáveis pelo recebimento destes dispositivos no endereço indicado como "endereço de entrega", eximindo a CONTRATADA de qualquer responsabilidade sobre extravio ou recebimento dos dispositivos por terceiros.

No ato da entrega, a CONTRATADA fará a confirmação dos dados cadastrais do CONTRATANTE e/ou Responsável pelo recebimento indicado pelo CONTRATANTE, para concluir entrega dos dispositivos.

Caso haja alguma divergência nos mesmos, a entrega não será realizada.

Caso o CONTRATANTE ou responsável indicado pelo mesmo não esteja presente no endereço solicitado, a CONTRATADA efetuará o cancelamento da solicitação.

A CONTRATADA tem a obrigação de entregar os dispositivos, conforme descritos na solicitação, no endereço indicado pelo CONTRATANTE e em perfeitas condições de uso.

A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, no ato da entrega, uma via da nota fiscal de entrega das mercadorias contratados nesta solicitação.

O Procedimento acordado em caráter de exceção será:

- **Emissão da nota fiscal com os dados do CNPJ Cliente**

O CONTRATANTE tem ciência da necessidade de cumprimento das suas obrigações fiscais conforme legislação.

As demais cláusulas e condições contratuais referente a esta contratação estão descritas no TERMO SMP, documento parte do KIT de Documentação assinado e validado pelo CONTRATANTE nesta solicitação.

Para ter informações sobre a sua fatura, acesse o site www.vivo.com.br/meuvivoempresas.

9.

Anexo IV

Contrato de Permanência

Dados Cadastrais Empresa						
Razão Social	Documento		Prazo Contrato		Proposta	
SC PARTICIPACOES E PARCERIAS SA - SCPAR	07.293.552/0001-84		24 meses		S000004108576	

PÓS-PAGO - Descrição de Benefícios						
ID Composição	DDD	Qtde. Linhas	Vlr. Unit. do Benefício	Vlr. Total do Benefício	Aparelho	Desconto de Aparelho
C000009451786	48	9	R\$ 53,77	R\$ 483,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C000009451787	48	1	R\$ 53,77	R\$ 53,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total dos Benefícios Concedidos						R\$ 537,70

PEN BOX - Descrição Plano Base Internet						
ID Composição	DDD	Qtde. de Plano Base Internet	Vlr. Unit. Mensal do Benefício por Plano Base Internet	Vlr. Total Mensal do Benefício*		
Valor Total dos Benefícios Concedidos				R\$ 0		

* O benefício citado na tabela PEN/BOX, refere-se ao benefício do serviço de desconto.

Contrato de Permanência De Prestação De Serviços de Voz e Dados Móvel para Pessoa Jurídica

O presente instrumento é firmado em conjunto com as Condições Gerais de Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e estabelece as condições do Contrato de Permanência. São partes deste instrumento a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., denominada CONTRATADA, bem como a Pessoa Física ou Jurídica denominada cliente ou CONTRATANTE, ambas já devidamente qualificadas. Este instrumento trata das condições de prestação do serviço mediante a permanência por tempo mínimo de contratação.

Objeto

CLÁUSULA 1^a – O presente contrato estabelece as regras e condições para concessão de descontos ou benefícios relacionados ao serviço supramencionado, bem como as condições de permanência do cliente em razão do desconto/benefício concedido.

Da vigência e Multa por Rescisão

CLÁUSULA 2^a – O presente contrato de permanência entra em vigor a partir da data de ativação do serviço contratado e terá vigência pelo período de 24 meses, sendo renovado automaticamente por períodos sucessivos de 24 meses. O cliente declara expressamente estar ciente e de acordo com o prazo de vigência descrito e com a renovação automática por períodos sucessivos de mesmo prazo caso não haja manifestação do contrário conforme prazo e condições presentes na Cláusula 5^a do presente contrato.

CLÁUSULA 3^a – O cancelamento ou redução da composição inicial das linhas contratadas, no seu todo ou em parte, implica em cancelamento do desconto promocional e/ou benefício concedido, bem como na cobrança de multa pró-rata proporcional ao período vincendo para o término do período de permanência previsto em Contrato, a qual será efetuada de maneira proporcional ao valor total dos benefícios concedidos.

CLÁUSULA 4^a – As solicitações de alteração das condições contratadas implicam na rescisão do Contrato de Prestação do SMP e, quando efetuadas antes do prazo descrito na Cláusula 2^a deste instrumento, sujeitam o cliente à cobrança de multa pró-rata proporcional ao período vincendo ao término do referido Contrato. A cobrança de multa será efetuada de acordo com os benefícios concedidos que será exigido no caso de rescisão do Contrato de Prestação de Serviço antes do prazo estipulado, proporcional ao tempo restante para o término do prazo de permanência previsto neste termo.

a) No caso específico das ofertas base Internet (PEN/BOX), o valor mensal da multa é igual ao valor do benefício do serviço de desconto concedido menos R\$1,00. O valor total por linha da multa a ser cobrada é o valor mensal da multa vezes o prazo contratual restante.

b) No caso específico das ofertas Smart Empresas, a multa é um valor fixo de acordo com a oferta contratada, não estando este valor atrelado à negociação de valor mensal da oferta contratada. A multa será calculada considerando o prazo restante de fidelização do cliente, de acordo com o quadro abaixo. O valor da multa mensal do contrato é por linha.

c) No caso específico dos serviços de Vivo Travel Mensal, o cálculo de multa fica da seguinte forma:

Quando 80% do valor negociado for > ou = a R\$30,00 a multa mensal será de R\$30,00 x meses faltantes;

Quando 80% do valor negociado for < a R\$30,00, a multa mensal será os 80% do valor negociado x meses faltantes;

A cobrança da multa será realizada considerando o valor mensal da multa multiplicado pelo proporcional de meses faltantes para cumprimento do contrato; A fidelidade do Vivo Travel Mensal sempre acompanhará a fidelidade da oferta, então a multa do Vivo Travel Mensal estará sempre com a mesma data da multa da oferta;

Para clientes que não possuem o serviço contratado, a multa não será cobrada.

Tabela Valores de Multa - Smart Empresas

Planos Smart Empresas	Valor Mensal da Multa
SMART EMPRESAS NACIONAL VOZ	R\$ 27 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 0.2GB	R\$ 27 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 0.5GB	R\$ 35 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 1GB	R\$ 35 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 2GB	R\$ 47 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 3GB	R\$ 47 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 5GB	R\$ 63 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 6GB	R\$ 63 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 7GB	R\$ 75 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 8GB	R\$ 75 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 10GB	R\$ 83 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 12GB	R\$ 83 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 15GB	R\$ 103 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 20GB	R\$ 103 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 25GB	R\$ 131 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 30GB	R\$ 131 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 40GB	R\$ 140 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 50GB	R\$ 200 * meses restantes de vigência contratual

SMART EMPRESAS 60GB	R\$ 200 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 80GB	R\$ 220 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 100GB	R\$ 300 * meses restantes de vigência contratual
VIVO V EMPRESAS	R\$ 300 * meses restantes de vigência contratual

CLÁUSULA 5º O cliente poderá rescindir o contrato a qualquer tempo. A CONTRATADA deverá ser notificada com no mínimo 30 dias de antecedência do encerramento de cada período.

Disposições Gerais

CLÁUSULA 6ª – Todos os prazos e condições deste Contrato vencem-se independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 7ª – O cliente declara que tem conhecimento que a CONTRATADA oferece outras ofertas, pacotes e serviços sem período mínimo de tempo de permanência no contrato e que poderia optar por pagar o valor das ofertas e serviços contratados, sem incidência de descontos ou benefícios, conforme disponível no site www.vivo.com.br/content/dam/vivo-sites/vivo-com-br/para-empresas/pdf/contratos-e-regulamentos/movel/ValoresCheiosFev23.pdf para o Smart Empresas, não permanecendo vinculado ao período mencionado acima.

A Vivo poderá disponibilizar outros períodos contratuais de permanência a partir de 12 meses, mediante solicitação diretamente ao seu Representante de Vendas.

CLÁUSULA 8ª – O cliente está ciente que este termo vale para a negociação atual e que poderá ser rescindido a qualquer tempo. Para qualquer alteração futura em um ou mais serviços contratados um novo contrato de permanência deverá ser firmado para estes.

CLÁUSULA 9ª – O número da Central de Relacionamento com o cliente da CONTRATADA é 10315, sendo 142 para pessoas com deficiência. Central de Atendimento Anatel: 1331.

CLÁUSULA 10ª – Na hipótese da suspensão do serviço a pedido do cliente, pelo prazo previsto na regulamentação, fica, desde já ajustado que, ao término do período de suspensão, volta a fluir o prazo restante para o período de vigência do contrato firmado pelo cliente.

Acesse e cadastre-se no Meu Vivo Empresas, seu canal de autoatendimento.

<http://vivo.tl/meuvivoempresas>

Na condição de representante legal da empresa, estou ciente e de acordo para as condições técnicas e comerciais apresentadas na Proposta Comercial de número S000004108576 bem como nos termos que compõem este documento.

Local e Data

Nome: LUIZ HENRIQUE DOMINGUES DA SILVA
RG: 6722098

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 580/2025/PCI. Origem: Pregão Eletrônico nº 002/2025/SEA. **Objeto:** Contratação de serviços especializados de engenharia para execução de Manutenção Predial do Núcleo Regional de Polícia Científica em Campos Novos (Termo de Adesão 011/2025 à Ata de Registro de Preços 202/2025/SEA, Pregão Eletrônico 002/2025/SEA, Processo SEA 17329/2024). **Valor:** R\$ 5.577,35 (cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos). **Contratada:** M. C. DOS SANTOS LTDA. **Signatário:** Elesbão Ramos Acris. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOE SC, observada a vigência do crédito orçamentário. **Data de Assinatura:** 18/11/2025. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Natureza: 33.90.39.16. Fonte: 1.753.111.098. Unidade: 16099. Subação: 015028. Fica designado para exercer as funções de fiscal o servidor Sr. Marlon Eduardo Krutzmann. **SGP-e PCI 7361/2025.** Aprovação GGG: 2025AS021770.

Cod. Mat.: 1135694

AUTARQUIAS ESTADUAIS

IPREV 9593/2025. EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 087/2025. Pregão Eletrônico 0506/2025/SEA. **Contratante:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV. **Contratada:** AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA - CNPJ nº 21.308.480/0001-22. **Valor:** R\$ 110,00 (cento e dez reais). **Objeto:** Aquisição de Token Digital para atender o IPREV. **Vigência:** 60 dias contados a partir de 18/11/2025. Assinada em 18/11/2025, por Abel Osni Rocha Junior, Diretor de Administração e Finanças/ IPREV. Fica designado a exercer as funções de fiscal da autorização de fornecimento a servidora Maria Aparecida Dutra.

Aprovação GGG: 2025AS022423

Cod. Mat.: 1135958

FUNDAÇÕES ESTADUAIS**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL****Vinculação:** Extrato do Contrato nº 30/FCEE/2025**Contratante:** Fundação Catarinense de Educação Especial.**Contratada:** AQUAVITA LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS LTDA

CNPJ nº 20.656.089/0001-56

Objeto: Serviço de Análise clínica da qualidade da água da piscina do CENER**Processo SGPe:** FCEE 5454/2025 - Dispensa de Licitação nº 076/2025-FCEE**Dotação Orçamentária:** 45021; Subação: 11654; FR: 1.500.100.000; ND: 33.90.39**Valor:** R\$ 10.752,00

Aprovação GGG: 2025AS022312

São José, 18/11/2025

Assinaturas: Jeane Rauh Probst Leite, Contratante e Ana Paula Gonçalves Bohm, Contratada.

Fiscal: Paulo Roberto Machado

Fiscal Suplente: Ariana Andrade de Souza Lohmeyer

Gestor do Contrato: Luciana Staut Ayres de Souza

Cod. Mat.: 1135906

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**RETIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO****Onde se lê:**

AF: 2025AF00001 - SIGEF 2025CT6523

Origem: PE 747/2024**Processos:** SEA 13613/2024 e FCEE 4945/2025**Leia-se:**

AF: 2025AF00002

Cod. Mat.: 1135955

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO – ENA****EXTRATO DO CONTRATO nº 86/2025/ENA**

Origem: IL 180/2025/ENA - Processo ENA 306/2025. **Objeto:** Contratação de Clóvis Barreto Silva Júnior, docente credenciado nos termos do Decreto nº 3.148, de 2010, para o serviço de 4 (quatro) horas-aula de docência no Workshop Inteligência Artificial no Setor Público. **Contratada:** Mosaic Soluções Em Inteligência Artificial LTDA (Clóvis Barreto Silva Júnior). **Fundamentação:** Art. 74, inciso III, "f", da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Valor:** R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). **Dotação Orçamentária:** UG 310002, subação 015862, natureza despesa 33.90.39.48, fonte recurso 1.501.240.000. **Aprovação GGG:** 2025AS022153.

Cod. Mat.: 1136169

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC. **EXTRATO DE CONTRATO:** Referência: IL 1717/2025.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de suporte aos equipamentos da marca DELL para o datacenter da UDESC. **Contrato nº 2327/2025.** **Partes:** UDESC e DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. **Vigência:** O contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura. **Valor estimado:** R\$ 219.780,00. **Fundamentação:** Art. 74, I, da Lei 14.133/21. **Código de Registro no SGPE UDESC nº 31057/2025.** Assinado digitalmente em 10/11/2025. José Fernando Fragalli – Reitor da UDESC.

Cod. Mat.: 1135592

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Referência: PE 635/2025. **Objeto:** CONTRATO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) NAS MODALIDADES LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL ORIGINADA DE TERMINAIS DO SMP, POR MEIO DE ASSINATURAS MENSAS VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE SIM CARDS E SISTEMAS DE GERENCIAMENTO, ONLINE E DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA POR INTERMÉDIO DA(O) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA –UDESC E A EMPRESA TIM S.A. **Contrato nº 2226/2025.** **Partes:** UDESC e EMPRESA TIM S.A. **Valor global R\$ 603,96 (seiscientos e três reais e noventa e seis centavos).** Assinado em: 18/11/2025. **Vigência:** 12 meses a contar da publicação. Florianópolis, 18 de novembro de 2025. José Fernando Fragalli – Reitor da UDESC.

Cod. Mat.: 1135781

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC. **EXTRATO DE CONTRATO:** Referência: IL 1732/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços da produção executiva de ensaio e de palco para o show comemorativo de 60 anos da UDESC, a ser prestados nos dias 05 a 07 de dezembro de 2025 em Florianópolis/SC. **Contrato nº 2600/2025.** **Partes:** UDESC e THE MAGIC PLACE LTDA ME. **Vigência:** O contrato vigorará de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão. **Valor estimado:** R\$ 62.860,00. **Fundamentação:** Art. 74, II, da Lei 14.133/21. **Código de Registro no SGPE UDESC nº 42148/2025.** Assinado digitalmente em 14/11/2025. José Fernando Fragalli – Reitor da UDESC.

Cod. Mat.: 1135784

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 2553/2025. **Referência:** PE nº 0919/2025. **Partes:** UDESC e a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. **Valor:** R\$ 304.514,70 (trezentos e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e setenta centavos). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A UDESC. SGP-e 45432/2025.

Recursos: Elemento 449052, Subação 3201, Fonte 2.599.265.000. Vigência: a contar da data de assinatura até 31/12/2025. Joinville/SC, 18 de novembro de 2025.

Cod. Mat.: 1135569

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC. **PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO** Referência: PE nº 1605/2025. Objeto:

Contratação de empresa especializada em Impressos Gráficos (padronizados e livros - demandas 2º semestre) - toda UDESC. **Contrato nº 2504/2025.** **Partes:** UDESC e ALPHA PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL E EDITORA LTDA. **Valor Total:** R\$ 283.584,00. - **Vigência:** da assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários

Assinado em: 18/11/2025 Florianópolis, 18 de novembro de 2025. José Fernando Fragalli – Reitor da UDESC.

Cod. Mat.: 1135851

ECONOMIAS MISTAS**Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN EXTRATOS CONTRATUAIS - TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CA1/2013/LAL - CASAN X Município de Luiz Alves**

OBJETO: Atualização de Prestação de Serviços Públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário - VALOR DO REPASSE: R\$ inalterado - PRAZO: inalterado - DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025 - A DIRETORIA

Cod. Mat.: 1135772

CIASC - RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2025-Processo CIASC 0083/2025- Pregão Eletrônico 0019/2025. **Objeto:** Registro de preços de para aquisição sob demanda de serviços de Solução de Contact Center em Nuvem. **Validade da Ata:** 12 (doze) meses a partir de 17 novembro de 2025. **Assinatura da Ata:** 14 de novembro de 2025 – **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** OMNICENTRAL TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/MF: 23.109.142/0001-97. Florianópolis, 18 de novembro de 2025. Cristina Orthmann da Silva – Diretora de Tecnologia da Informação.

Cod. Mat.: 1136037

EXTRATO DE CONTRATO nº 00917/25 ORIGEM: lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI - 06 - Dispensa de Licitação Nº. 404/2025D

CONTRATANTE: Epagri - Concórdia (GR) **CONTRATADA:** Clecio Fernando Sordi **CNPJ/CPF:** 21.657.056/0001-93 **OBJETO:** Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 27/10/2025 a 31/12/2025 **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.100,47 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903024; Ação 3698, 2117, 2171, 2206, 2246, 69; Fonte 100, 192, 228, 240, 628, 640, 1100 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 06 - Dispensa de Licitação **ASSINADO EM:** 27/10/2025, por Clecio Fernando Sordi, Repres. Legal. **Deferido GGG:** 2025AS020054

Cod. Mat.: 1135834

EXTRATO DE CONTRATO nº 00935/25 ORIGEM: lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI - PLE Nº. 0021/2025 **CONTRATANTE:** Epagri – Caçador (EE) **CONTRATADA:** Fm Peças e Máquinas Ltda. **CNPJ/CPF:** 14.233.242/0001-30 **OBJETO:** Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 30/10/2025 a 31/03/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.590,00 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 44905240, 44905234; Ação 3698, 2206; Fonte 100, 240, 260, 640, 660 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 14 - PLE **ASSINADO EM:** 30/10/2025, por Marcos Vinicius Mocelin, Repres. Legal. **Deferido GGG:** 2025AS020737

Cod. Mat.: 1135956

EXTRATO DE ADITIVO nº 00100/23 - TA – 03 ORIGEM: lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI - Pregão Eletrônico Nº. 0149/2022 **CONTRATANTE:** Epagri – Cepaf **CONTRATADA:** Onsplit Climatização Energia Solar Ltda. **CNPJ/CPF:** 31.828.847/0001-92 **OBJETO:** Serviços de Terceiros - Pj **VIGÊNCIA:** 02/01/2026 a 02/01/2027 **VALOR GLOBAL:** R\$117.250,00 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903004, 33903502, 33903917, 33903916, 33903999, 33903025; Ação 14739, 3698, 2117, 2171, 2206, 15086, 15420; Fonte 100, 240, 260, 626, 640, 660 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 12 - Pregão Eletrônico **ASSINADO EM:** 28/10/2025, por Victor Junior Zuffo, Repres. Legal. **Deferido GGG:** 2025AS021546

Cod. Mat.: 1135866

EXTRATO DE ADITIVO nº 00743/23 - TA – 02 ORIGEM: lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI - PLE Nº. 0105/2023 **CONTRATANTE:** Epagri – São Joaquim (CT) **CONTRATADA:** Moderna Lavanderia Ltda. Me. **CNPJ/CPF:** 05.302.999/0001-47 **OBJETO:** Serviços de Terceiros - Pj **VIGÊNCIA:** 05/12/2025 a 05/12/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903916, 33903999, 33903946; Ação 3698, 2117, 2171, 2206; Fonte 100, 240, 260, 640, 660, 666 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 14 – PLE **ASSINADO EM:** 13/11/2025, por Jane Maria Ramos Rosa, Repres. Legal. **Deferido GGG:** 2025AS021847

Cod. Mat.: 1135922

EXTRATO DE ADITIVO nº 00518/25 - TA – 01 ORIGEM: lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI 2016 – PLE Nº. 0047/2025 **CONTRATANTE:** Epagri - São Miguel do Oeste (GR) **CONTRATADA:** Rancho Distribuidora Ltda. **CNPJ/CPF:** 40.713.112/0001-04 **OBJETO:** Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 a 31/03/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 98.997,96 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903007; Ação 3698, 12965, 2117, 2171, 14739, 15420; Fonte 100, 240, 266, 640 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 14 – PLE **ASSINADO EM:** 07/11/2025, por Sonia Maria Tenfen, Repres. Legal. **Deferido GGG:** 2025AS019439

Cod. Mat.: 1135940

INVEST SANTA CATARINA PARCERIAS E NEGÓCIOS ESTRÁTÉGICOS S.A. Processo Sgpe INVESTSC 608/2025. Contrato de Adesão S000004108576. **CONTRATANTE:** INVEST SANTA CATARINA PARCERIAS E NEGÓCIOS ESTRÁTÉGICOS S.A. – INVESTSC. **CONTRATADO:** TELEFONICA BRASIL S.A.. **OBJETO:** Contratação de serviços de 10 linhas e dados móveis. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos Próprios. **VALOR DO CONTRATO ANUAL:** R\$ 15.072,00. **ASSINADO POR:** Luiz Henrique Domingues da Silva, Diretor da INVESTSC e Luiz Henrique da Silva Arbelaez Junior, representante da contratada. Florianópolis, 18 de novembro de 2025.

Cod. Mat.: 1135711

SCGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº DL-062/24 **Objeto do Contrato:** Serviço de Contratação dos Módulos para Emissão e Recebimento de NFS-e e CT-e.